



EMENDA DE PLENÁRIO

EMP 35

PROJETO DE LEI Nº 7.223, DE 2006

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, e outras normas, para criar o regime disciplinar de segurança máxima e dá outras providências.

Modifique-se o *caput* e inciso III do artigo 52 da Lei nº 7.210, de 1984, alterada pelo artigo 2º do Substitutivo adotado pela Comissão Especial ao PL 7.223/2006, para que passe a constar a seguinte redação:

“Art. 52 A existência de elementos probatórios da prática de crime doloso, subversão da ordem interna, prática de ato ilícito ou infração administrativa visando ao cometimento de outro crime mais gravoso, por ele ou por outrem, constituem falta grave e sujeitam o preso provisório, ou condenado, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado, com as seguintes características:

.....

III – visitas semanais de duas pessoas, sem contar as crianças, com duração de duas horas, não sendo admitida visita íntima.

.....(NR)”

Plenário da Câmara dos Deputados, 14 de 05 de 2019.

*Valery*  
Mário Henrique  
PDT/RS

Deputado ~~Mário Henrique~~ *Pompeo de Mattos*  
~~PDT/RS~~ *PDT/RS*

*Enle Kelly - PT*